

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL MAURÍCIO DE NASSAU –
UNIDADE II - RECIFE

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO
CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL
MÉDIO EM REDES DE COMPUTADORES – EIXO TECNOLÓGICO –
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

RELATORA: CONSELHEIRA CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS

PROCESSO Nº 73/2008 *Publicado no DOE de 26/11/2008 pela Portaria
SECTMA nº 184, de 25/11/2008*

PARECER CEE/PE Nº 92/2008-CEB *APROVADO PELO PLENÁRIO EM 28/10/2008*

I – RELATÓRIO:

Em ofício nº 03/2008, datado de 11 de junho de 2008, o Centro de Educação Profissional BJ Ltda, representado pelo seu Diretor Geral, encaminha ao presidente deste CEE/PE a solicitação do Credenciamento do Centro de Educação Profissional Maurício de Nassau, Unidade II – Recife, e a autorização do Curso Técnico de Nível Médio em Gerência de Redes Computacionais, área de informática, e repassado para esta relatoria para análise e parecer em 09/09/2008.

O processo em tela vem instruído com as seguintes documentações:

- Ofício dirigido ao CEE/PE;
- Identificação dos dirigentes das instituições mantedora e mantida;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- Terceira alteração contratual da sociedade Centro de Educação Profissional BJ Ltda;
- Convênio entre o concedente e o concedido;
- Laudo de vistoria do imóvel pelo CREA-PE;
- Contrato de Locação;
- Planta Baixa – pavimento térreo;
- Projeto Político-Pedagógico;
- Regimento Escolar;
- Plano de Carreira Docente;
- Plano de Capacitação dos Docentes, pessoal técnico de apoio administrativo;
- Plano de Curso (1);
- Relatório de Análise realizado pela Comissão Permanente/ SECTMA;
- Plano de Curso (2).

II – ANÁLISE:

Este processo foi protocolado neste Conselho em 25/06/2008, encaminhado à CEB em 26/06/2008, em seguida à SECTMA para designação da Comissão Permanente de Educação Profissional, análise e verificação *in loco* do plano de curso e condições de oferta.

Em 03/09/2008, o Relatório de Avaliação foi anexado ao processo sob nº de folhas 213 a 217 e o Plano de Curso atualizado sob o nº de folhas 218 a 240, em 09/09/2008 foi encaminhado a esta relatoria para análise e parecer.

De acordo com relatório da Comissão de Especialistas instituída através da portaria nº 139/2008 para análise documental e avaliação “*in loco*” nas instalações físicas da Instituição de ensino, a qual foi recebida pela Gerente de Educação Profissional e a Coordenadora do Curso. Durante reunião, ficou acordado que o curso sofreria alterações, adequando-o a Resolução CNE/CEB nº 03/2008 que altera o Art. 5º da Resolução CNE/CEB nº 04/1999, revogando o Quadro de Áreas Profissionais, por “Eixos Tecnológicos”, ficando o título do Curso, como Técnico em Redes de Computadores – do Eixo Tecnológico- Informação e Comunicação.

O Regimento Escolar do Centro de Educação Profissional Maurício de Nassau, no título III, destinado às características, princípios e objetivos, no Art. 7º propõe-se a ministrar a Educação Profissional com a formação inicial e continuada de trabalhadores, a habilitação e a especialização técnica de nível médio, levando em consideração o avanço do conhecimento tecnológico pautado nos ditames da legislação vigente, atuando nas diferentes áreas da educação profissional em atendimento as necessidades da economia local e regional.

Os princípios norteadores da prática pedagógica estão calcados na ética, responsabilidade, solidariedade e no respeito ao bem comum, dos direitos e deveres da cidadania, do exercício da criticidade e da diversidade e do respeito a democracia, bem como dos princípios estéticos da sensibilidade, da criatividade e da diversidade de manifestações artísticas e culturais.

O Centro de Educação Profissional Maurício de Nassau tem por objetivo proporcionar condições favoráveis para a formação integral e a formação técnica, para o exercício consciente da profissão orientando o aluno a ter consciência de si e do mundo com o qual se relaciona, compreender, aceitar e assumir adequadamente os diferentes papéis que deve desempenhar. A organização funcional é composta por Diretoria, Núcleo de Gestão Pedagógica, Núcleo de Gestão Administrativa, Órgão Colegiado e Conselho de Classe de natureza deliberativa e consultiva em matéria didático-pedagógica, composto por diretor ou seu representante, professores da turma, coordenador pedagógico e coordenador de curso, com reuniões mensais ou extraordinárias.

O Projeto Político Pedagógico do Centro de Educação Profissional Maurício de Nassau – Unidade II – foi constituído com a participação do dirigente, coordenadores, docentes e da equipe administrativa, a partir da atual realidade sócio-econômica do Recife e região metropolitana, e das demandas aos cursos técnicos de nível médio para atendimento dos arranjos produtivos locais, regionais e nacionais, que deve ser implementado por todos os atores acrescido do corpo discente.

O projeto está fundamentado pela LDBEN 9394/96, Parecer CNE/CEB Nº 16/1999, Resolução CNE/CEB Nº 04/1999, Decreto Nº 5.154/2004, Parecer CNE/CEB nº 39/2004, Resoluções CNE/CEB Nº 01/2004; 01/2005e 02/2005 a Resolução CEE/PE Nº 01/2005, Lei estadual Nº 12.280, Lei Federal 8069 de 13/07/1990 e demais dispositivos legais vigentes.

O Projeto Político Pedagógico está estruturado em três etapas – a primeira trata dos “Elementos Fundamentais” – indica os desafios colocados para a instituição, no que se refere às suas relações com o contexto em que se situa, de formular princípios diretrizes que regem a educação proposta e apontar caminhos para consolidação de uma concepção de educação profissional, pautada na ética e na interação com a sociedade.

A segunda parte trata das “Estratégias Referentes às Condições de Implementação Prática de Projetos” – concepção filosófica e pedagógica que redefine o perfil egresso, metodologia que deve indicar a concepção do currículo vigente e a sistemática de sua operacionalização, o sistema de avaliação, os projetos interdisciplinares e o estágio curricular.

A terceira parte destina-se às “Normas de Convivência da Comunidade Escolar – direitos e deveres da equipe dirigente, administrativa, técnica, pedagógica e da classe estudantil”.

O marco referencial subdividido em marco situacional, com a visão de como a escola vê o mundo, o Ser Humano e a Educação. E o marco doutrinal enfatiza o compromisso de formar cidadãos e profissionais competentes e compromissados com o desenvolvimento regional e nacional e com a preservação da história de Pernambuco.

O currículo é norteado pelo princípio da Estética da Sensibilidade, entendida como uma atitude que qualifica o fazer humano à medida que faz parte de uma cultura a ser considerada em todas as situações de ensino-aprendizagem e em todos os seus ambientes. A Educação Profissional Técnica de Nível Médio será desenvolvida em articulação com o Ensino Médio, podendo ser oferecida de forma integrada, concomitante e subsequente.

O Curso Técnico em Redes de Computadores visa formar profissionais que tenham aprendido a aprender, capaz de auto-gerenciar com autonomia e ética profissional para projetar, estruturar e gerenciar redes de computadores locais ou a longas distâncias, com administração de sistemas servidores e configurações de equipamentos ativos de redes.

Os requisitos de acesso estão definidos pelo Decreto Federal nº 5.154/2004, articulando a educação profissional técnica de nível médio e o ensino médio. As matrículas serão ofertadas somente a quem esteja matriculado na segunda série do ensino fundamental ou quem já tenha concluído o ensino médio, com apresentação comprobatória.

O acesso ao Curso Técnico de Nível Médio em Redes se dará por processo seletivo que atenda às competências de português e matemática expressas no edital.

Os egressos do referido curso poderão gerenciar a comunidade de usuários, gerenciar o ambiente computacional, mostrar e avaliar o desempenho da rede, suplementar e manter políticas e procedimentos de segurança e continuidade do sistema, gerenciar o desempenho e monitorando o nível do serviço.

Esse profissional pode atuar na instalação e operação de redes de computadores, auxiliando na implantação de “software” básico e aplicações de processamento de dados em ambiente de rede. Suas habilidades específicas serão testar e colocar, em rede, equipamentos de informática bem como monitorar e testar a operação de todos os componentes de uma rede.

O Curso está estruturado em três módulos, sem terminalidade intermediária, com carga horária de 1060 horas, atendendo à legislação vigente. A prática profissional não se constitui em disciplina permeada por todos os componentes curriculares. A prática se configura como uma metodologia de ensino que contextualiza e põe em ação o aprendizado, integrada à vivência ao longo do curso.

As atividades complementares prevista para todos os alunos do Curso Técnico de Nível Médio em Redes de Computadores serão vivenciadas de diferentes formas desde que cumpram a carga horária da disciplina/curso, prevista através de atividades programadas na modalidade presencial e a distância.

O estágio profissional será realizado em instituição de direito público ou privado, em empresas ou outras organizações devidamente credenciadas, será supervisionado pelo coordenador do estágio, perfazendo um total de 300 horas.

A experiência prática do aluno na área de sua formação pode ser aproveitada para dispensa parcial ou total de estágio, mediante avaliação de competências.

Matriz Curricular – Técnico em Redes de Computadores:

		DISCIPLINAS		M. I		M. II		M. III	
				T/P	AC's		AC's	T/P	AC's
Lei Nº 9.394/1996 Parecer CNE/CEB Nº 16/1999 Resolução CNE/CEB Nº 04/1999	Módulo I	Administração de Sistema Operacional 1		120					
		Administração de Sistema Operacional 2		120					
		Conceitos e Estruturas de Redes		40	20				
		Documentos e Integração de Dados		40	20				
		MÓDULO I - SUBTOTAL		360					
	Módulo II					T/P	AC's		
		Segurança de Dados e Informações				120			
		Gerenciamento de Redes de Computadores				80			
		Tecnologias Atuais de Redes				80	20		
		Inglês Técnico Instrumental				40			
	MÓDULO II - SUBTOTAL				340				
	Módulo III							T/P	AC's
		Estruturas de Comunicação de Dados						80	
		Meios Físicos de Comunicação						80	
		Manutenção de Computadores						120	
		Empreendedorismo de Negócios com Informática						40	20
	MÓDULO III - SUBTOTAL						360		
	TOTAL DE CARGA HORÁRIA						1060		
	ESTÁGIO SUPERVISIONADO						300		
	TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO CURSO						1360		

Legenda: AC's = Atividades Complementares

As competências, Ementas, Conteúdos Programáticos / Bases Tecnológicas, Bibliografia, Recursos Didáticos, Instrumentos de Avaliação e Propostas, estão devidamente definidos para cada componente curricular.

O curso terá duração de 18 meses, funcionando nos horários da manhã: 08h00 às 11h00; tarde: 14h00 às 17h00, e à noite: 19h00 às 22h00.

Está previsto aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores para fins de prosseguimento de estudo. Quando solicitado pelo interessado, a direção designará comissão de professores destinada a avaliar as competências e, de acordo com os resultados, o aluno poderá ser dispensado parcialmente ou totalmente do componente do Módulo.

O sistema de avaliação adotado e descrito do projeto prevê:

a) A avaliação institucional, com a participação dos docentes, discentes e técnico-administrativos, contando ainda com a participação da comunidade externa usuária, com o objetivo de assegurar a melhoria da qualidade formal e cumprimento do desenvolvimento do Projeto Político Pedagógico.

b) A avaliação do ensino-aprendizagem tem como foco o acompanhamento sistemático do desempenho do aluno, de forma contínua e permanente, prevalecendo os aspectos qualitativos sobre os quantitativos. Os resultados obtidos serão expressos em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem). A nota obtida pelo aluno é resultante da avaliação do domínio cognitivo, bem como o desenvolvimento dos domínios afetivo e psicomotor.

Considera-se aprovado o aluno que obtiver em cada disciplina aproveitamento igual ou superior a 70 (setenta) e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista.

Os alunos que não obtiverem resultados satisfatórios serão submetidos ao processo de recuperação, que deve obter resultado igual ou superior a 50 (cinquenta) e 75% (setenta e cinco por cento) de frequência. Recomendamos que a média final da recuperação seja superior a 50 (cinquenta) e sugerimos a média 60 (sessenta), à que aproxima mais da exigência para aprovação da média 70 (setenta).

Caberá ao aluno, mediante o pagamento de uma taxa, o direito de solicitar a revisão da correção da avaliação, desde que justificada, no prazo máximo de 72 horas, a partir da data da divulgação do resultado questionado, revisão que será realizada por um professor da disciplina, em prazo não superior a 72 horas. Persistindo a contestação da revisão por parte do aluno, poderá recorrer no prazo de 72 horas, através de requerimento e pagamento de uma taxa à coordenação do curso, que convocará uma banca examinadora composta por dois docentes para análise da revisão da avaliação.

A segunda chamada está prevista para o estudante que faltar às avaliações, por justa causa, devidamente documentado e estará isento do pagamento.

A frequência do estudante e do professor é obrigatória e o registro da frequência é da responsabilidade do professor, acompanhado pelo Coordenador Pedagógico e seu controle final pela Secretaria Escolar. A frequência será efetivada sobre o total de horas de cada disciplina, exigindo-se frequência mínima de 75% para promoção.

Fica assegurado ao estudante, desde que amparado por lei e regimento institucional, a ter tratamento especial, no caso de dispensa de frequência, que deverá ser compensada pela realização de trabalhos e exercícios domiciliares, durante o período, com acompanhamento do professor da disciplina.

A estrutura física, laboratórios, biblioteca e equipamentos apresentados pela instituição atendem satisfatoriamente ao pleito, em conformidade com o relatório da Comissão de Especialistas. O corpo docente e técnico está devidamente habilitado, como prevê a legislação, e com documentação comprobatória anexada.

A Instituição expedirá o diploma com a titulação de Técnico de Nível Médio em Redes de Computadores - Eixo Tecnológico – Informação e Comunicação, desde que concluídos todos os módulos e apresentação do certificado de conclusão do ensino médio.

III – VOTO:

Pelo exposto e analisado, considerando a documentação apresentada e atendendo a legislação vigente, somos de parecer favorável ao credenciamento da Instituição – Centro de Educação Profissional Maurício de Nassau – Unidade II, situado na Rua Fernandes Vieira, 110/130, Boa Vista, nesta cidade, pelo prazo de cinco anos, bem como a autorização e funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Redes de Computadores, pelo prazo de quatro anos, a partir da data da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

Dê-se ciência ao Interessado e à SECTMA.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 21 de outubro de 2008.

CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO – Vice-Presidente
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS – Relatora
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES
EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA
JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ
MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE
MARIA EDENISE GALINDO GOMES
PLÍNIO JOSÉ DE AMORIM NETO

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 28 de outubro de 2008.

JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ
Presidente